

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

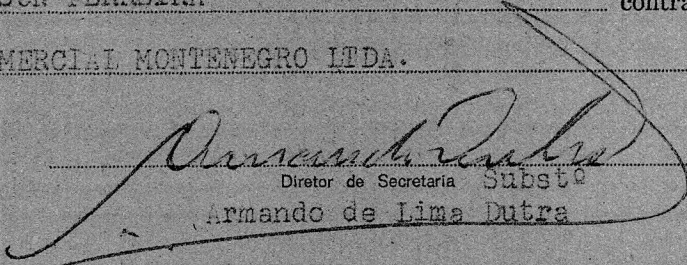
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 321/76

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
DRA. JUSSARA DE LEM COMES

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
WILSON FERREIRA contra
COMERCIAL MONTENEGRO LTDA.


Diretor de Secretaria Substº

Armando de Lima Dutra

OBJETO: Ay. prév.; Sal. doença; Saldo sal.; 13º Sal. prop.;
Ter. prop.; FGTS; ret. CTPS.

Cr\$ 1.712,48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. C. I. de Montenegro
Protocolo N.º 321/76
Em 021 08 176

Proc. N.º 321/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos Dois dias do mês de agosto de 19 76

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

WILSON FERREIRA

(Reclamante)

servente

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

Rua 4 nº 70 - Vila Panorama - Montenegro

portador da C.P. - N.º

17.890

Série 448

e apresentou a seguinte reclamação contra

COMERCIAL MONTENEGRO LTDA.

(Reclamado)

atacado

(Atividade)

domiciliado n.º Buarque de Macedo, 40 - Montenegro.

(Rua e número)

DECLAROU

- Que trabalhou para a reclamada de 28.05.76 a 31.07.76, quando foi despedido sem justa causa.
- Que sua CTPS foi anotada incorretamente no que diz respeito ao início do contrato do trabalho, uma vez que começou a trabalhar no dia 28.05.76 e não em 01.07.76 somente, como consta.
- Que seu salário mensal era de Cr\$ 750,00.
- Que não recebeu seus direitos trabalhistas quando da despedida.

RECLAMA

1. Salário doença de 15 dias, no mês de julho/76	Cr\$ 375,00
2. Aviso prévio de 30 dias	Cr\$ 750,00
3. Saldo de salários (11 dias)	Cr\$ 275,00
4. 13º Salário proporcional (3/12)	Cr\$ 187,50
5. Férias proporcionais (3/12)	Cr\$ 124,98
6. FGTS guas AM Código 01	a calcular
7. Retificação da CTPS	-----
Sub-total	Cr\$ 1.712,48

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 17 de agosto de 1976, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que o seu não comparecimento a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatoria.

Wilson Ferreira

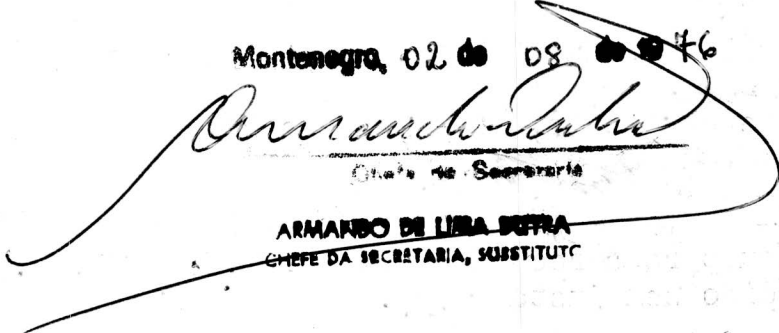
Wilson Ferreira (rete.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
lida e expedida a devida notificação à rede
e ao I.N.P.S, através do Of. de Just. Substit.
Nº 14.

Montenegro, 02 de 08 de 1946



Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



3.
Ato

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 321/76

NOTIFICAÇÃO

SR. COMERCIAL MONTENEGRO LTDA.
Rua Buarque de Macedo, 40 - Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante WILSON FERREIRA
Reclamado COMERCIAL MONTENEGRO LTDA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia dezassete (17) do mês de agosto/1976, às treze (13:00) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar o CGC na Secretaria da Junta.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 02 de agosto de 1976

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16:30 horas na rua Buarque de Macedo, 40, notifiquei a COMERCIAL MONTENEGRO LTDA., na pessoa da Srta. NEUSA KUHN, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

Montenegro, 02 de agosto de 1976.


JANIS PROENÇA

Oficial De Justiça Substa.

Montenegro

Proc. nº 321/76

Rcte: Wilson Ferreira

Rcda.: Comercial Montenegro Ltda.

NOTIFICAÇÃO

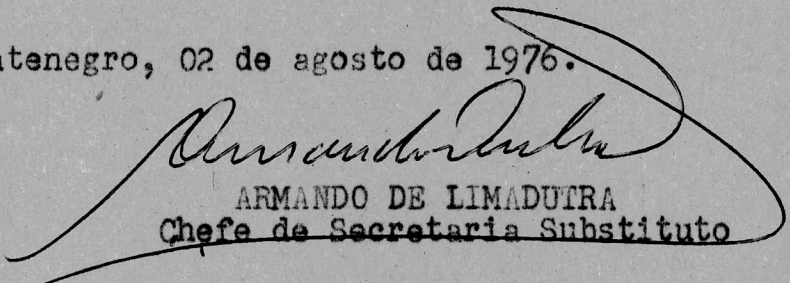
Il.mº Sr.

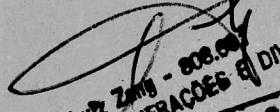
Agente do INPS

N/CIDADE

Pela presente fica V.S.ª notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. de Montenegro, em que tem como objeto o FGTS, sendo reclamante: WILSON FERREIRA, e como reclamado: COMERCIAL MONTENEGRO LTDA., tendo sido designada a audiência para o dia 17 de agosto de 1976, às 13:00 horas.

Montenegro, 02 de agosto de 1976.


ARMANDO DE LIMADUTRA
Chefe de Secretaria Substituto


Luiz Zang - 808.007
CHEFE SEÇÃO INFRACOES E DIV. ATIVA

L. M. P. S.
03 AGO 1976
MONTENEGRO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, Sr. LUIZ ZANG, tendo o mesmo assinado a - contrafé.

Montenegro, 03 de agosto de 1976


JANIS PROENÇA

Oficial de Justiça Substa.

SECRETARIA DE JUSTIÇA
MONTENEGRO
03/08/76



51

PROCESSO N.º 321/76

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: WILSON FERREIRA, reclamante e COMERCIAL MONTENEGRO LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, salário doença, saldo de salário, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, retificação da CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pela Srta. Neusa Terezinha Kuhn acompanhada do Dr. Djacyr Vieira Alves, ambos com credencial juntada aos autos. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ 1.200,00 ao reclamante, dando este plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for relativamente ao contrato que manteve com a reclamada. A Junta HOMOLOGOU Custas de Cr\$ 107,60 pelo reclamante dispensadas. Nada mais. Em Tempo: a reclamada entregará amanhã as 14:00 horas as guias do FGTS pelo código 02. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza de Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Wilson Ferreira
Wilson Ferreira
reclamante

Neusa Terezinha Kuhn
Neusa Terezinha Kuhn
preposto

Djacyr Vieira Alves
Dr. Djacyr Vieira Alves
procurador

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria




comercial montenegro ltda.

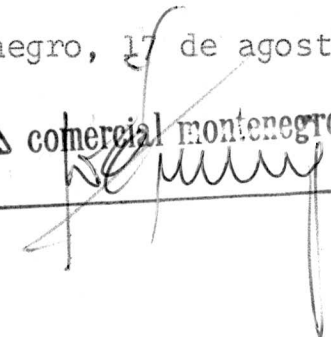
Rua Buarque de Macedo, 40 - Fones DDD 0524 22-11-16 - 22-13-16 - 22-13-17 - C G C 91 359 547/0001-33 - Montenegro - RS.

PREPOSTO

Comercial Montenegro Ltda, nomeia Neusa Teresinha Kuhn, na qualidade de preposto, para representar a outorgante na reclamatória trabalhista proposta por Wilson Ferreira.

Montenegro, 17 de agosto de 1976

 comercial montenegro ltda.




PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular COMERCIAL MONTENEGRO LTDA, CGC 91.359.547/0001, por seu Diretor, sr. EGON POLKING,

nomeia e constitui seus procuradores os Drs. DJACYR VIEIRA ALVES, CPF 019.945.490, OAB/RS 8.535, JULIO ARISTEU ROSA, CPF 013.037.080, OAB/RS 2.779, ATLÊ COUTINHO BOOS, CPF 005.846.060, OAB/RS 3.154, todos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliado em Montenegro, com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos, n.º. 1.514, para o fim especial de: Contestar a ação trabalhista proposta por WILSON FERREIRA

conferindo-lhes, para tanto, os poderes da cláusula "ad iudicia" e "extra", bem como os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir e reconvir, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente,

Montenegro, 17 de agosto de 1.976

 comercial montenegro ltda.
Cartório
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	Egon Polking
Dou fé. Em Test.º da verdade.	
Montenegro, 17. ago. 1976	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

17. AGO. 1976

8/1



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 321/76

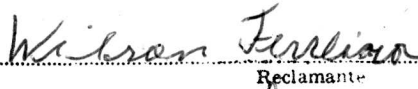
TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

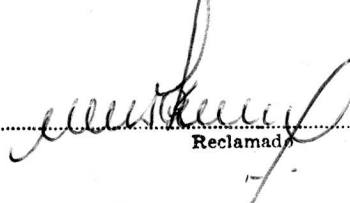
Aos 17 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Montenegro, às 13:15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante WILSON FERREIRA e o Reclamado COMERCIAL MONTENEGRO LTDA. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


Chefe de Secretaria


Reclamante


Reclamado

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data compareceu na Secretaria a reclamada, tendo entregue as guias do FGTS pelo código 02. Dou fé.

Montenegro, 18 de agosto de 1976.

T. de F. Palácios
Dra. Therezinha de F. Palácios
Chefe de Secretaria

RECIBO

Recebi as guias do FGTS, pelo código 02, nesta data.

Montenegro,

Wilson Ferreira
Wilson Ferreira (rcte.)

Em 18.08.76

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 08 de 1976

T. Palácios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. Palácios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria